



RESOLUÇÃO N° 02, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Trata da marcação de Defesa e entrega da dissertação de Mestrado do Programa de Pós- Graduação em Psicologia da Universidade Federal de Alagoas.

O Colegiado de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a necessidade de regulamentar a marcação da Defesa e entrega da dissertação de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia,

Resolve:

Art.1° São condições prévias à defesa:

- a. Cumprimento de todas as Disciplinas Obrigatórias e Eletivas; Seminário Avançado; Seminários de Pesquisa; Qualificação; Estágio Docência e Proficiência.
- b. Formulário de indicação da composição da Banca Examinadora assinado pelo(a) orientador(a).

Art.2° A defesa de dissertação será pública e perante a Comissão Examinadora, a ser homologada pelo Colegiado de Curso, conforme regimento.

§1° Mediante justificativa proposta pelo(a) docente orientador(a), este(a) poderá indicar outro docente para substituí-lo(a) na sessão de defesa, desde que haja a aprovação do Colegiado.

§2° Caso um ou mais membros titulares estejam participando da defesa à distância, na Ata de Defesa deve constar por escrito a indicação de qual(ais) membro(s) da banca examinadora encontra(m)-se nessa condição, bem como a especificação do procedimento adotado: videoconferência ou outro.

§3° Em condições excepcionais, na inviabilidade de participação de um dos membros externos da banca, poderá ser considerado um parecer escrito.

§4° Em relação aos procedimentos de assinatura dos documentos de defesa, serão seguidas as recomendações da PROPEP/UFAL, conforme a IN n° 07, de 29 de julho de 2022.

Art.3° O discente é responsável pela realização dos seguintes procedimentos pós-defesa:

- a. Submissão da versão final corrigida da dissertação em PDF no SIGAA, no prazo de 90 dias após a data de defesa, com a aprovação do orientador;
- b. Ressubmissão da versão final da dissertação (com ficha catalográfica e Termo de Aprovação) em PDF no SIGAA, com a aprovação do orientador;
- c. Assinatura do termo de autorização de publicação no SIGAA;
- d. Inserção de documentos obrigatórios no SIGAA.

§1° O discente terá até 90 dias a partir da defesa, para a solicitação de homologação do diploma pela Secretaria do Programa. Decorrido esse período, apenas a PROPEP poderá fazê-lo, mediante justificativa plausível/comprovada da/o discente e concordância do colegiado ou coordenação.

Art.4° Os casos omissos e especiais serão decididos pelo Colegiado de Pós-Graduação.

Art.5° A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Profª. Dra. Paula Orchiucci Miura
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da UFAL